



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019
SIAM nº 0239114/2019
Data: 24/04/2019
Pág. 1 de 8

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 41/2019

PA COPAM Nº: 26721/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Célio Caldeira da Fonseca Filho	CNPJ: 464.646.386-53
EMPREENDIMENTO:	Célio Caldeira da Fonseca Filho	CNPJ: 464.646.386-53
MUNICÍPIO:	Joaquim Felício	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Estadual Serra do Cabral);
- Zona de amortecimento de Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço).

Coordenadas (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17°48'15,46"S / LONG/X 44°17'5,66"W (SIRGAS 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Geomineral: Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Eireli Fabiana Amaral Décimo	CNPJ: 07.381.136/0001-38 CREA/MG nº 155735/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental	1.224.757-3	
De acordo:		
Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1	
De acordo:		
Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019
SIAM nº 0239114/2019
Data: 24/04/2019
Pág. 2 de 8

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento **Célio Caldeira de Fonseca Filho**, exerce suas atividades no município de Joaquim Felício-MG. Em 17/04/2019 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a (s) atividade (s) de A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, e; A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada de 50.000 t/ano de produção bruta justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

O empreendimento incide em área com critérios locacionais para enquadramento, a saber: Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Estadual Serra do Cabral) e Zona de amortecimento de Reserva da Biosfera (Serra do Espinhaço).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

A atividade do empreendimento trata-se de lavra a céu aberto para extração de quartzo em área de poligonal da Agência Nacional de Mineração-ANM com área total de 48,94 ha – Processo ANM nº 831.844/2018. A licença em tela é para fase de operação, a iniciar.

A exploração de quartzo prevê produção bruta anual de 50.000 toneladas, com geração de 11.200,00m³ de estéril que será disposto em cava de mina. Segundo conta no RAS, a produção de estéril equivale à 98% do minério total extraído, correspondendo à 1.540,8

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019
SIAM nº 0239114/2019
Data: 24/04/2019
Pág. 3 de 8

m³/mês. Posteriormente, este será destinado a uma área da cava já trabalhada, visando a sua recomposição topográfica, e conformação de estradas.

A área de lavra corresponde a 0,28 ha, em área já antropizada pela atividade de garimpo, sem necessidade de supressão de vegetação nativa. O empreendimento possui 06 funcionários no total.

O método produtivo será em lavra a céu aberto por meio de desmonte manual e mecânico, sem beneficiamento no local. A disposição do estéril será em cava de mina e durante a operação de extração será destinado diretamente à recomposição topográfica da cava, área degradada pelo processo de mineração, e conformação de estradas conforme supracitado.

Não haverá uso de água no processo produtivo. Ressalta-se que, segundo o empreendedor, caso a cava avance a ponto de rebaixar a profundidade atual, atingindo o lençol freático, será procedida a regularização por meio de processo de outorga.

Como **principais impactos ambientais** inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos, e instalação de processos erosivos.

A geração de **ruídos e emissões atmosféricas**, apesar de existentes, não apresentam significativo impacto e serão mitigadas com manutenção dos equipamentos e veículos e aspersão de vias respectivamente.

Quanto aos **efluentes líquidos**, estes são de origem sanitária (banheiro e refeitório) com geração média prevista de 0,90 m³/dia. Os efluentes sanitários serão dispostos em sistema de tanque séptico – filtro e sumidouro.

Os **resíduos sólidos** gerados – Resíduos Classe II B – Não perigosos (Papel, plástico, vidro, metal) com geração média de 66 kg/mês –, serão encaminhados à coleta municipal de Joaquim Felício-MG, que faz destinação final em centro de triagem e compostagem.

Com relação a **instalação de processos erosivos**, é proposta a construção de canaletas em torno da cava para desviar as águas pluviais evitando seu alagamento e o avanço de processos erosivos. Da mesma forma, dentro da cava serão construídas canaletas para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019

SIAM nº 0239114/2019

Data: 24/04/2019

Pág. 4 de 8

direcionar a água para um único ponto, a fim de não impossibilitar as atividades.

Cita-se, ainda, a possibilidade de impactos sobre a **fauna local**. Considerando a localização do empreendimento (dentro da Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e do Parque Estadual Serra do Cabral, distante deste aproximadamente 460 metros) foi solicitada a apresentação de uma proposta simplificada de programa de prevenção de atropelamentos e acidentes com a fauna silvestre. O mesmo será composto, dentre outras medidas, de uma planilha de acompanhamento de registro de espécies tendo como referência o anexo XI da planilha de dados disponível na página do Instituto Estadual de Florestas-IEF. Os dados deverão ser apresentados conforme anexo X da mesma página e enviados juntos com relatório conclusivo do programa ao final da Licença. Na proposta enviada pelo empreendedor foi feito um levantamento de dados secundários da região onde é descrito o potencial de ocorrência de espécies endêmicas de distribuição restrita a certas porções da Serra do Espinhaço.

Em relação aos critérios locacionais, foram apresentados estudos de levantamento de impactos, conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo de critério locacional, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao **empreendedor/empreendimento “Célio Caldeira da Fonseca Filho”** para as atividades de “A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, e; A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de **Joaquim Felício-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019

SIAM nº 0239114/2019

Data: 24/04/2019

Pág. 5 de 8

ANEXO I**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Célio Caldeira da Fonseca Filho”.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento das condicionantes, incluindo o Programa de Automonitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão.- O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável).- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente em toda vigência da licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
3	<p>Executar o Programa de Prevenção de Atropelamentos e Acidentes com a Fauna Silvestre proposto, incluindo a planilha de acompanhamento de registro de espécies tendo como referência o anexo XI da planilha de dados disponível na página do Instituto Estadual de Florestas-IEF. As planilhas deverão ser apresentadas junto a relatório de acompanhamento do programa anualmente.</p> <p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. No vencimento da licença, apresentar relatório técnico conclusivo a partir dos resultados encontrados durante a execução do programa.2. As planilhas deverão ser apresentadas conforme ANEXO X - TR Estruturação de dados e metadados de biodiversidade, disponível na página do IEF.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019**SIAM nº 0239114/2019**

Data: 24/04/2019

Pág. 6 de 8

apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019

SIAM nº 0239114/2019

Data: 24/04/2019

Pág. 7 de 8

ANEXO II**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Célio Caldeira da Fonseca Filho”****1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, pH, temperatura, óleos e graxas, LAS, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do sistema de tratamento. Saída do sistema de tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PT LAS RAS nº 41/2019

SIAM nº 0239114/2019

Data: 24/04/2019

Pág. 8 de 8

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.